



Tribunal de Contas

*Gabinete do
Diretor-Geral*

Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9



AVISO DE RECEÇÃO

17-MAI '12 9160

Vossa referência
Pº 13.7.0
Of. nº 89/SJI/FR, de 20.03.2012

Exmo. Senhor
Bastonário da Ordem dos Engenheiros

Av. António Augusto de Aguiar, 3D

1069-030 LISBOA

Nossa referência
DVIC.1(Ad. Central)

*de Ds. Vítor Rosa
Ds. F. Duarte
2012 05-18*

Assunto: **Conta global da Ordem dos Engenheiros**

Sobre o assunto identificado em epígrafe, e em cumprimento do despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da respetiva área de responsabilidade, informo V. Exa. que, nos termos do art. 2º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (LOPTC), as ordens profissionais, enquanto associações públicas, estão sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal, devendo, para o efeito, remeter a respetiva conta de gerência, a qual deverá ser prestada por anos económicos, elaborada e assinada pelos responsáveis da respetiva gerência (art. 52º/1 da LOPTC).

Nestes termos, a Ordem dos Engenheiros enquanto entidade una com personalidade jurídica deverá proceder ao envio de uma conta única, ao invés de várias contas parcelares, como tem vindo a fazer devido a circunstâncias de natureza estatutária. Por este motivo, entendeu o Excelentíssimo Senhor Juiz Conselheiro da respetiva área de responsabilidade, ao abrigo do disposto no art. 12º, al. k) do Regulamento da 2ª Secção (Resolução n.º 3/98-2ªS, de 4 de Junho, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 2/2002, de 23 de Maio) conceder um período transitório, esperando, assim, que a situação seja resolvida e permitindo, a título excecional, que a conta global de 2011 seja enviada até ao dia de 15 de Setembro de 2012, sendo assinada por V. Exa., enquanto representante máximo da Ordem Profissional a



Tribunal de Contas

Direção - Geral

que preside, com vista à sua apensação às várias contas parcelares das secções regionais, entretanto já remetidas e que se encontram assinadas pelos respetivos responsáveis.

No caso da conta de gerência do ano de 2012 e subsequentes, deverá ser apresentada (conta única, elaborada e assinada por quem vier a ser definido estatutariamente), até ao dia 30 de Abril do ano seguinte, nos termos consagrados no art. 52º da LOPTC.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral,



(Conselheiro José F.F. Tavares)